

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2024 | Edição: 96 | Seção: 1 | Página: 3

Órgão: Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária

PORTARIA SDA/MAPA Nº 1110, 13 DE MAIO DE 2024

Aprova os métodos oficiais para realização de ensaios dos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 22 e 49, do Anexo I do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022; na Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991; no Decreto nº 5.741, de 30 março de 2006; e o que consta do Processo nº 21005.000042/2022-94, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os métodos oficiais para realização de ensaios relacionados aos programas e controles oficiais dos produtos agropecuários efetuados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

§1º Os métodos referidos no caput desta Portaria serão disponibilizados no repositório eletrônico de Manuais do Ministério da Agricultura e Pecuária, bem como suas revisões futuras.

§2º A adoção será compulsória pelos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária e pelos laboratórios credenciados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, para realização de ensaios em amostras oriundas dos programas e controles oficiais deste Ministério.

§3º No caso de não existir método oficial para um determinado ensaio, demandado pelos programas e controles oficiais do Ministério da Agricultura e Pecuária, deverão ser adotados métodos normalizados.

§4º Na inexistência de métodos oficiais e de métodos normalizados, deverão ser adotados métodos validados, desde que aprovados e homologados pela Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários da Secretaria de Defesa Agropecuária.

§5º Os manuais de métodos servirão para estabelecer a relação do escopo de credenciamento junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Após a publicação de um Manual ou de uma nova versão do Manual no repositório eletrônico, o laboratório credenciado deve:

I - em até 90 dias, implementar as normas, diretrizes e métodos constantes do Manual; e

II - em até 90 dias, comprovar ao Ministério da Agricultura e Pecuária, a solicitação de atualização de seu escopo de credenciamento junto a este Ministério.

§1º As solicitações de que tratam os incisos I e II do caput devem estar conforme a tabela de escopo disponível no sítio eletrônico do Ministério da Agricultura e Pecuária.

§2º Os laboratórios credenciados deverão realizar todos os ensaios considerados compulsórios pelo Ministério da Agricultura e Pecuária conforme apresentado na tabela de escopo citada no §1º.

§3º Os laboratórios credenciados que não atenderem aos prazos e exigências estabelecidos nesta Portaria terão seus credenciamentos cancelados.

Art. 4º A revisão dos Manuais publicados no repositório eletrônico ocorrerá em até cinco anos, podendo ocorrer em períodos inferiores em caso de:

I - inclusão de novas metodologias ou técnicas analíticas, visando atendimento de novos parâmetros analíticos por parte da Secretaria de Defesa Agropecuária; e



II - correção de conteúdo que cause prejuízo à realização do ensaio ou à aplicabilidade do Manual.

Art. 5º A revisão do Manual será realizada por um grupo de trabalho que contemple especialistas que atuam na temática, a ser designado pela Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários.

Art. 6º Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa SDA nº 37, de 13 de outubro de 2017, publicada no D.O.U nº 199, de 17 de outubro de 2017, Seção 1, pág. 5;

II - a Instrução Normativa SDA nº 17, de 21 de maio de 2007, publicada no D. O. U. nº 99, de 24 de maio de 2007, Seção 1, pág. 8;

III - a Instrução Normativa SDA nº 31, de 23 de outubro de 2008, publicada no D. O. U. nº 207, de 24 de outubro de 2008, Seção 1, pág. 20; e

IV - a Instrução normativa SDA nº 24, de 20 de junho de 2007, publicada no D.O.U nº 118, de 21 de junho de 2007, Seção 1, pág. 23.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 03 de junho de 2024.

CARLOS GOULART

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

